



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE COMISSÕES PERMANENTES

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO

O presente projeto de autoria da Mesa Diretora foi encaminhado na data de 28 de fevereiro de 2023 para esta Coordenadoria e, em razão do pedido de Urgência Especial, com base no disposto no **artigo 74- G, §§3º e 4º do Regimento Interno** estamos ***devolvendo os pareceres conjuntos das Comissões*** de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **com relator único designado (Ver. Lilo Pinheiro)**.

O Relator se manifestou com o parecer conjunto favorável que segue assinado eletronicamente.

A Secretaria de Apoio Legislativo deverá consignar no processo o resultado da votação nos exatos termos do que dispõe o §4º do art. 74-G do Regimento Interno.

“Art. 74-G (...)

(...)

§ 3º Se a matéria estiver tramitando em regime de urgência especial ou de urgência simples após ter sido encaminhada para as Comissões e não tiver sido devolvida com parecer votado pela Comissão, no caso de ter ultrapassado o prazo regimental, a Coordenadoria de Comissões devolverá o processo com uma minuta de parecer para o Presidente da Comissão que deverá designar relator para exarar o parecer, sem possibilidade de pedido de dilação. (Dispositivo Incluído pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021)

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, o Relator, referendando a minuta encaminhada deverá assinar o parecer no sistema eletrônico e a Secretaria de Apoio Legislativo devolverá à Coordenadoria de Comissões o processo após a votação para fins de registro da Conclusão da Comissão, de acordo com o resultado proferido na Sessão e, se o Relator não referendar a minuta encaminhada e exarar parecer oral em sentido contrário será seguido o mesmo procedimento previsto no § 3º do art. 74-F. (Dispositivo Incluído pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021)



Fabiana Orlandi

Coordenadora de Comissões Permanentes

